LEI Nº. 420, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À PERNUTAR, DOAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 112 e §§ da Lei nº 7.000, de 26.06.68 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), a permutar o imóvel situado nas confrontações da Rua Dr. Genserico com a Travessa Olímpio Barbosa de Melo, com a área de 280,00 m². pela área de 23.818,50 m². de propriedade da Imobiliária Brasília Ltda., localizada no loteamento denominado "Parque Brasília", compreendendo suas quadras 11,12,13 e lotes 10 a 31 da quadra 33.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CRESA – CLUBE RECREATIVO DOS SINDICATOS DE ANÁPOLIS, a área mencionada no art. 1º desta Lei, recebida em permuta.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, na qualidade de anuente-interveniente, firmar escritura de doação da área denominada "Represa São Silvestre" do Clube Aquático São Silvestre ao CRESA – CLUBE RECREATIVO DOS SINDICATOS DE ANÁPOLIS.

§ Único – As áreas mencionadas nos artigos 2º e 3º desta Lei se destinam exclusivamente ao funcionamento das atividades a que se destina o CRESA e reverterão à propriedade e domínio do Poder Público Municipal, caso sai construção e instalação não se concretize dentro do prazo de (dois) anos a contar desta data.

Art.4º. Para fazer face às despesas legais com as transações acima fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de dezembro de 1973.

Irapuan Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Reinaldo Fonseca Dos Reis
CHEFE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Zionan de Mascarenhas
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS